



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.417/0001-04, com Sede Administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ENEIMAR ADRIANO MARQUES**, inscrito no CPF sob o nº. 027.708.466-04, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DEBARRY E CORREA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.107.762/0001-01, situada à Rua dos Guajajaras, nº 910, Sala 1.204, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-106, neste ato representada pelo Sr. Christiano Debarry de Souza Amaral, portador do CPF: 014.942.356-09 e da CI.MG-12.157.079, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, mediante as condições e cláusulas que enunciam a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - Dar-se ao objeto do presente contrato a prestação de serviços de digitalização de 50.000 (cinquenta mil) páginas de documentos que compõem os arquivos da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fazenda; licença de Sistema GED – Gestor Eletrônico de Documentos integrado à digitalização e espaço de armazenamento de 5GB, durante 12 (doze) meses, a partir da liberação do uso Sistema, para utilização da contratante.

1.1.1 – A digitalização dos documentos será realizada pela empresa, em sua sede de trabalho, sendo de sua responsabilidade o transporte das documentações, bem como as despesas com o transporte.

1.1.2 - O sistema deverá ser executado em plataforma Web para ser acessado por usuários da Prefeitura de Jaboticatubas por meio de navegador web padrão, sem nenhum componente extra.

1.1.3 - Nenhuma limitação deverá ser imposta de acordo com quantidade dos usuários.

1.1.4 - O acesso ao sistema deverá ser realizado por meio de login e senha, únicos para cada usuário.

1.1.5 - O sistema deverá permitir a customização de Classificações de documentos e índices de busca sem limites de quantidades para as pesquisas. Os índices de busca deverão ser tipificados de acordo com seu conteúdo.

1.1.6 - A pesquisa dos documentos deverá ser feita por apenas um ou pela combinação dos índices de busca para que o resultado seja mais assertivo possível.

1.1.7 - A pesquisa de documento deverá ter a opção de busca através de uma palavra contida no texto do documento.

1.1.8 - Além das funcionalidades padrões de visualização de documentos, download, incluir novo documento, excluir, o sistema deverá permitir atualizar um documento PDF, se necessário.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Fica ajustado para a presente contratação o valor de 0,10 (dez centavos) a página digitada, somando um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente a digitalização de 50.000 (cinquenta mil) páginas de documentos e R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), referente a espaço de armazenamento de 5GB, dos documentos digitalizados, somando um valor total de 7.940,00 (sete mil, novecentos e quarenta reais).

2.2 - O pagamento referente à **digitalização dos documentos** será efetuado, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data do recebimento definitivo do produto/serviço, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

2.3 - O pagamento referente à **disponibilização do espaço de armazenamento de 5GB**, dos documentos digitalizados, será efetuado, em 03 (três) parcelas iguais, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE, sendo que a primeira parcela está condicionada à liberação do uso Sistema GED – Gestor Eletrônico de Documentos, para utilização da contratante.

2.4 - Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

2.5 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.



2.6 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02030080.0412200212.021.2021.3.3.90.39.00.1.00 - Secretaria Municipal de Administração

02070040.0412100362.047.2047.3.3.90.39.00.1.00 - Secretaria Municipal de Fazenda

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Contrato tem sua vigência compreendida pelo período de 14/03/2018 a 31/12/2018, sendo que a empresa iniciará seus trabalhos, após a Contratante disponibilizar o material para digitalização.

4.2 – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1 – O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

5.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

5.3 - Fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços.

5.4 – Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

5.5 – Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 – Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste Contrato, observando ainda os prazos determinados pela legislação vigente para efetuação das remessas aos órgãos competentes.

6.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

6.3 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, impostos, tributos, taxas, ou quaisquer ônus oriundos do Contrato pelos quais sejam responsáveis principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

6.4 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

6.5 – Manter em sigilo os documentos entregues para digitalização, não podendo os mesmos serem disponibilizados para terceiros sem autorização formal do contratante.

6.6 – Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte dos documentos a serem digitalizados.

6.7 – Devolver todas as documentações disponibilizadas pela contratante, após efetuar a digitalização.

6.8 – Disponibilizar os documentos digitalizados, mediante publicação no sistema de GED, conforme ajustado previamente.

6.9 – Disponibilizar no sistema de GED - Gestor Eletrônico de Documentos, todos os documentos digitalizados.

6.10 – Realizar treinamento doc.Xpress, limitado a 01 hora, para 10 (dez) Servidores, e 02(duas) horas de suporte por mês, por e-mail, gratuitamente.

6.11 – Disponibilizar licença de instalação e Setup Ambiente do Sistema GED – Gestor Eletrônico de Documentos, gratuitamente.

6.12 – Caso haja cancelamento do uso do sistema de GED descrito nesta proposta a contratada se compromete a disponibilizar para a contratante o backup dos dados armazenados no sistema



de forma legível, desta forma, os nomes dos arquivos entregues será formado por um dos índices de pesquisa empregados no sistema para pesquisa destes arquivos. A partir deste momento a responsabilidade sobre a integridade e segurança da informação passa a ser do contratante.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

7.1 – O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

7.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização sobre a execução dos serviços objeto da presente contratação será exercida por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.3 – O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente Contrato.

CLÁUSULA 9ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.2 – Pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

9.3 – O valor das multas porventura aplicadas poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

9.4 – Faculta ainda ao CONTRATANTE a retenção de qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

11.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução desse Contrato é o da Comarca de Jaboticatubas, excluindo qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja.

E assim, por acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Jaboticatubas, 14 de março de 2018.

DEBARRY E CORREA LTDA
Contratada

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS
Eneimar Adriano Marques
Contratante

Testemunhas: _____
